ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 81/82 DO LIVRO Nº 09
Caçu, 22 / 01 / 96

LEI Nº 1040/95, DE 25 DE JULHO DE 1995.

Dispõe sobre a transferência da Escola Municipal Recanto Feliz à **APAE** - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir à **APAE** - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - a Escola Municipal de Ensino Especial Recanto Feliz.

Parágrafo único - Compreende-se para a efetivação da tansferência, além das atividades da escola com o seu material, o seu Patrimônio móvel.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 25 dias do mês de julho de 1995.

Silvânia Dávia Barbosa Pinto